

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

**ANÚNCIO DE INÍCIO
DA OFERTA PÚBLICA, DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS)
SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA
ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO
AUTOMÁTICO DA**



EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 04.416.935/0001-04 | NIRE 35.300.184.726

Rua Olimpíadas, 66, 8º andar, Sala A, Vila Olímpia, CEP 04551-000, São Paulo – SP

no valor total de

R\$337.000.000,00

(trezentos e trinta e sete milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BREATEDBS0D2

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BREATEDBS0E0

**REGISTRO AUTOMÁTICO DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE NA
CVM SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/438, CONCEDIDO EM 18 DE
JUNHO DE 2025**

**REGISTRO AUTOMÁTICO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE NA
CVM SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/439, CONCEDIDO EM 18 DE
JUNHO DE 2025**

EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Olimpíadas, 66, 8º andar, Sala A, Vila Olímpia, CEP 04551-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 04.416.935/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35.300.184.726 (“Emissora”), em conjunto com o

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, conjunto 281, bloco A, Condomínio W Torre JK – Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Coordenador Líder”), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), o início, nesta data, da oferta pública de distribuição de 337.000 (trezentas e trinta e sete mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da 13ª (décima terceira) emissão da Emissora, sendo: (i) 87.000 (oitenta e sete mil) debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”); e (ii) 250.000 (duzentas e cinquenta mil) debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as “Debêntures”), todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”), totalizando R\$337.000.000,00 (trezentos e trinta e sete milhões de reais), sendo: (i) R\$87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais) para as Debêntures da Primeira Série; e (ii) R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) para as Debêntures da Segunda Série, qual é destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de distribuição de valores mobiliários (“Oferta”), conforme os termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A.*” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 9 de junho de 2025, entre a Emissora e **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 17.343.682/0001-38.

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia pela CVM, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160.

As Debêntures da Segunda Série contarão com incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), e no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“Decreto 11.964”), sendo que o Projeto (conforme abaixo definido) foi protocolado junto ao Ministério de Minas e Energia em 21 de março de 2025.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, a Emissora se obrigou, nos termos da Escritura de Emissão, a utilizar os recursos líquidos captados por meio das Debêntures exclusivamente para pagamento futuro de gastos e para reembolso de gastos, despesas ou dívidas, em ambos os casos relacionados à implantação do Projeto, conforme abaixo descrito (“Projeto”), sendo que, no caso do reembolso, deverão ter ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, nos termos da Lei 12.431, conforme detalhado nas tabelas abaixo:

Titular do Projeto	A Emissora, acima qualificada.
Objetivo e Descrição do Projeto	Implantação de Melhorias em Instalações de Transmissão (Resolução Autorizativa ANEEL nº 15.573 de 29 de outubro de 2024, publicada em 01 de novembro de 2024) para substituição do banco de capacitor série BC2 500kV, 315 Mvar na SE Açailândia; substituição do banco de capacitor série BC3 500kV, 435 Mvar na SE Açailândia; substituição do banco de capacitor série BC3 500kV, 435 Mvar na SE Presidente Dutra; e substituição do banco de capacitor série BC3 500kV, 279 Mvar na SE Marabá. (“ <u>Projeto</u> ”).
Protocolo e Processo MME	Protocolo nº 002852.0014696/2025. Processo nº 48340.001363/2025-02.
Sector Prioritário em que o Projeto de enquadra	Energia, nos termos do inciso III do Decreto 11.964.
Data de início do Projeto	01/11/2024.
Fase atual do Projeto	Em andamento - elaboração do projeto executivo e fabricação dos principais componentes dos Bancos Capacitores.
Data prevista de encerramento do Projeto	01/11/2027.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	De acordo com a Resolução Autorizativa no 15.573 de 29/10/2024, publicada em 01/11/2024 (“ <u>REA</u> ”) o montante estimado pela Aneel para este projeto é de a R\$ 271.522.358 (Duzentos e setenta e um milhões e

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

	quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais).
Valor das Debêntures da Segunda Série que será destinado ao Projeto	Os recursos líquidos oriundos do montante de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures para o Projeto	Os recursos captados por meio das Debêntures serão integralmente utilizados para pagamento futuro de gastos e para reembolso de gastos, despesas ou dívidas, em ambos os casos relacionados à implantação do Projeto, observado que, no caso do reembolso, tais gastos, despesas ou dívidas ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contado da data de encerramento da Oferta, nos termos do parágrafo 1º-C do artigo 1º da Lei 12.431.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	Os recursos destinados ao Projeto por meio da Emissão das Debêntures representam aproximadamente 92% (noventa e dois por cento) dos usos totais estimados do Projeto estimados pela Aneel.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	Geração de aproximadamente 50 (cinquenta) empregos diretos e continuidade da prestação de serviço adequado de transmissão de energia elétrica.

CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

O cronograma tentativo das etapas da Oferta encontra-se a seguir:

Evento		Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	12 de junho de 2025
2.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Divulgação do Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	17 de junho de 2025
3.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta	18 de junho de 2025
4.	Data Estimada da Primeira Liquidação Financeira da	23 de junho

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

	Oferta	de 2025
5.	Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 dias do Anúncio de Início da Oferta ⁽²⁾

(1) As datas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, incluindo suspensões, antecipações e prorrogações, a critério do Coordenador Líder. Qualquer alteração no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada uma modificação da Oferta, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160.

(2) A Oferta poderá ser encerrada anteriormente à data acima indicada caso haja a colocação da totalidade das Debêntures.

Maiores informações sobre a distribuição e sobre a Oferta podem ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I, E DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS (“ANBIMA”). NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo, 18 de junho de 2025



Coordenador Líder